



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019103726

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **HEMERSON CADORE**

Registro.....: SC S1 033970-1

C.P.F.....: 800.065.079-72

Data Nasc.....: 09/11/1971

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 06/04/2001 PELO(A)

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

BLUMENAU - SC

Títulos.....: TEC. EDIF. CANC. LEI 13.639/18

DIPLOMADO EM 21/07/1989 PELO(A)

ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC

•**ART 6520884-0**

Empresa.....: JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA TRENTO

Endereço Obra: RUA HENRIQUE MESCHKE SEM

Bairro.....: CLARAIBA

88270 - NOVA TRENTO - SC

Registrada em: 04/04/2018

Baixada em.. 11/04/2019

Período (Previsto) - Início: 04/04/2018 Término.....: 20/08/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

CALCADA DE PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 1.441,80 METRO(S) QUADRADO(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ...: 1.051,00 METRO(S)

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 36,00 METRO(S)

ART DE EXECUCAO CALCADA DE PAVER MEIO FIO E DRENAGEM NA RUA HENRIQUE MESCHKE EM NOVA TRENTO

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900026331, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 252019103726 emitida em 15/04/2019

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php, informando o número da Certidão Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900026331 CAT nº 252019103726 de 15/04/2019, página 1 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019103726

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico n. 252019103726

15/04/2019, 17:10:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direlamente no site: www.crea-sc.org.br/creaonline/certidao.php, informando o número da Certidão Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900026331 CAT nº 252019103726 de 15/04/2019, página 2 de 3





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro HEMERSON CADORE, Registro CREA/SC nº 033970-1-SC, é o responsável técnico da empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME., CNPJ 16.978.577/0001-02, sediada na Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, município de São João Batista/SC, e como responsável técnico, emitiu ART nº 6520884-o da seguinte obra:

Registro realizado eletronicamente, para aferir o código QR impresso na CAT vinculado ao documento, no site: www.crea-sc.org.br/registroeletronico.php, informando o número de Certidão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900026331 CAP nº 2520191 de 15/04/2019, página 3 de 3



Tipo de Serviço	Descrição
Obra: Pavimentação da Rua Henrique Meschke.	Execução de serviços com fornecimento de material, para execução de um dreno e pavimentação de passeios da rua Henrique Meschke, distrito de Claraiba, no município de Nova Trento/SC

Tipo de Serviço	Descrição	Quantidade	Unidade
Execução	Calçada de Paver	1.441,00	Metro Quadrado
Execução	Assentamento de Meio Fio	1.051,00	Metros Lineares
Execução	Drenagem	36,00	Metros Lineares

Detalhamento dos Serviços Realizados:

A empresa responsabilizou-se pelos serviços e fornecimento de material.

DADOS ADICIONAIS - REFORMA E AMPLIAÇÃO

- ✓ Tomada de Preço nº 009/2017
- ✓ Contratante: Prefeitura de Nova Trento
- ✓ CNPJ: 82.925.025/0001-60
- ✓ Início dos Serviços: 04 de abril de 2018
- ✓ Término dos Serviços: 04 de junho de 2018 (ART Nº 6520884-o)

Informamos ainda, que os serviços acima foram e estão sendo executados conforme o solicitado e que os mesmos estão dentro dos prazos previstos.

Nova Trento, 17 de dezembro de 2018.

 Prefeitura de Nova Trento

Pessoa Responsável: APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
 CPF.: 716.268.249-91
 Cargo/Função: DIRETOR DE COMPRAS - Mat. 209



JK PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 95.086.948/0001-18



ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO-SC

PROCESSO N° 11/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2024

JK PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.086.948/0001-18, sediada na Rua Lobo Guará, nº 123, sl. 02, Bairro José Amândio, Bombinhas-SC, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da CF/88 c/c art. 165, da Lei 14.133/21 e ainda com fundamento no Edital do certame licitatório interpor o presente **RECURSO**, o que faz pelos fatos e fundamento a seguir aduzidos:

DOS FATOS

Às 9 horas do dia 30/04/2024 foi aberta a Concorrência Eletrônica nº 05/2024, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAÍBA - ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS".

A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA foi a detentora da melhor oferta, havendo determinação para readequar os valores unitários para o lote.

Ato contínuo, o sistema passou para a fase de HABILITAÇÃO e posteriormente para a MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS, vejamos:

Rua Rio Juquiá, 311, Zimbros, Bombinhas / SC CEP: 88215-000
Fone: (047) 992458355 - mail: jkpavimentacoesltda@gmail.com



JK PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 95.086.948/0001-18



30/04/2024 09:20:20	LANÇE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 054)	148.000,00
30/04/2024 09:24:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
30/04/2024 09:24:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
30/04/2024 09:24:38	HABILITAÇÃO		
30/04/2024 09:47:52	MENSAGEM	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 054)	Bom dia. Essa é nossa melhor oferta.
30/04/2024 10:26:10	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
30/04/2024 10:30:40	RECURSO MANIFESTADO	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	Manifestamos interesse de recurso tendo em vista que a Empresa primeira colocada não atendeu ao previsto nos itens 13.11.2 e 13.11.2.1 do Edital.
30/04/2024 10:56:10	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		

Ocorre que existem dois equívocos/problemas no presente processo licitatório.

Primeiro, a fase de "habilitação" foi encerrada e foi aberta a fase de "manifestação de recursos" sem que fosse declarado habilitado o Licitante com a melhor proposta.

Segundo, e que pese não haver declaração expressa de habilitação da empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA, o fato de ter sido alterada a fase do processo licitatório sugere que a empresa foi habilitada, no entanto, a mesma não atendeu ao disposto nos itens 13.11.2 e 13.11.2.1 do Edital, motivo pelo qual não pode estar habilitada para prestar o serviço.

Vejam os que dispõe o edital nos itens 13.11.2 e 13.11.2.1:

13.11.2 Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III. Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

13.11.2.1 Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

Rua Rio Juquiá, 311, Zimbros, Bombinhas / SC CEP: 88215-000
Fone: (047) 992458355 - mail: jkpavimentacoesltda@gmail.com



JK PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 95.086.948/0001-18



- a. Liquidez Corrente: AC/PC = índice mínimo: 1,00.
- b. Liquidez Geral: AC+RLP/PC+PNC = índice mínimo: 1,00.
- c. Grau de endividamento: PC+PNC/AT = igual ou menor que 0,50.

Consoante se verifica através dos documentos juntados ao processo licitatório, a JV EMPREENDIMENTOS LTDA juntou as demonstrações contábeis e índices referente aos dois últimos exercícios fiscais, no entanto, o índice de "Grau de Endividamento" referente ao exercício de 2022 não atende aos requisitos do Edital, vejamos:

Índice de Endividamento

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}} = \frac{\text{R\$ } 7.138.773,62 + \text{R\$ } 77,83}{\text{R\$ } 6.276.180,14} = 1,14$$

CAPITAL SOCIAL EM 31/12/2022 = R\$170.000,00

De acordo com o edital, o índice referente ao grau de endividamento deve ser igual ou menor que 0,50, mas no exercício de 2022 a Licitante JV Empreendimentos fechou o exercício financeira com um índice de endividamento de 1,14, ou sej, mais que o dobro autorizado pelo Edital.

Dessa forma, a licitante JV EMPREENDIMENTOS LTDA não pode ser considerada habilitada.

Por fim, ainda tem um terceiro ponto a ser destacado: a Licitante, em tese, vencedora, não apresentou a proposta readequada no prazo de 2 horas, previsto no item 11.3 do edital:

11.3 Será estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Como se vê, o processo licitatório em questão está cheio de vícios que, smj, não podem ser sanados, levando à anulação de todo o certame.

Rua Rio Juquiá, 311, Zimbros, Bombinhas / SC CEP: 88215-000
Fone: (047) 992458355 - mail: jkpavimentacoesltda@gmail.com



JK PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 95.086.948/0001-18



DO DIREITO

A Licitação, consabido, constitui-se num procedimento administrativo tendente a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública na contratação de obras e serviços. Por óbvio, quanto mais participantes houver, mais e melhores serão as possibilidades da Administração firmar contratos que melhor atendam os seus interesses, e de consequência, o interesse público.

Entretanto, isso não significa se descuidar das questões técnicas essenciais a habilitação e aptas a atestar a capacidade das licitantes em atender o objeto licitado.

De acordo com o art. 69 da Lei 14.133/21, "a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital...", ou seja, a Licitante precisa cumprir requisitos mínimos que atestem a sua condição de realizar a obra licitada.

Na licitação objeto do presente recurso foi exigida a demonstração de um "Grau de Endividamento" igual ou inferior a 0,50, nos últimos dois exercícios financeiros, não tendo a Licitante "vencedora" atendido a este requisito, o que a desqualifica para ser declarada vencedora do certame.

O Edital prevê os requisitos mínimos que devem ser atendidos pelas empresas, de modo que o descumprimento de qualquer item desqualifica o licitante, que deve ser desclassificado.

Além de não atender ao grau mínimo de endividamento, a Licitante também não apresentou a proposta readequada, no prazo de 2 horas, previsto na cláusula 11.3 do Edital, ao menos não de uma forma a possibilitar ampla visualização dentro do sistema do processo licitatório, fato este que também impede da homologação da licitação.

Ademais, não há apenas o fato de o Licitante não ter cumprido com as determinações do edital, há também o fato de V. Sa. não ter declarado habilitada a empresa com a melhor proposta, JV EMPREENDIMENTOS LTDA, abrindo de imediato o prazo para manifestação de recursos, de forma que a Recorrente sequer consegue saber se deve ou não se insurgir contra a homologação, já que esta não ocorreu na fase oportuna.

Rua Rio Juquiá, 311, Zimbros, Bombinhas / SC CEP: 88215-000
Fone: (047) 992458355 - mail: jkpavimentacoeslt@gmail.com



JK PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 95.086.948/0001-18



A ausência de declaração expressa acerca da habilitação com mudança de fase do processo eletrônico não é um erro sanável, mas causa de anulação da licitação, o que desde já requer seja reconhecido por V. Sa.

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS:

Pelo exposto, requer o recebimento das presentes razões de recurso, bem como sejam intimadas as demais licitantes para, querendo, contrarrazoar o presente recurso administrativo.

Após as contrarrazões, requer seja julgado o presente recurso para fins de:

- a) Ser reconhecido o erro no processo licitatório e anulada a licitação, publicando-se novo edital para a contratação do serviço em questão;
- b) Caso V. Sa. entender por manter hígido o processo, o que se admite apenas para fins de argumentação, requer seja desclassificada a empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA, uma vez que a mesma não atendeu aos requisitos do edital, especificamente quanto aos itens: 13.11.2; 13.11.2.1 e 11.3.
- c) Com a desclassificação da primeira colocada, requer
- d) Com a desclassificação da primeira colocada, requer seja declarada habilitada a segunda colocada, JK PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bombinhas, 02 de maio de 2024.

JHESSYCA VIEIRA DA
SILVA:08766188911

Assinado de forma digital por JHESSYCA
VIEIRA DA SILVA:08766188911
Dados: 2024.05.02 16:09:12 -03'00'

JK PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ 95.086.948/0001-18
Jhessyca Vieira da Silva
CPF 087.661.889-11

Rua Rio Juquiá, 311, Zimbros, Bombinhas / SC CEP: 88215-000
Fone: (047) 992458355 - mail: jkpavimentacoesltda@gmail.com

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000

SÃO JOÃO BATISTA

SANTA CATARINA



CONTRARRAZÃO

Ilustríssimo SENHOR FABIO DE FREITAS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC.

Ref. Recurso Administrativo impetrado pela empresa JK PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 95.086.948/0001-18 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2024**

A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, com sede na Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ nº 16.978.577/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Hilleshein, portador do CPF nº 029.805.239-33, que a esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar CONTRARRAZÃO ao RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto pela empresa JK, que solicita nossa INABILITAÇÃO, conforme segue abaixo.

I – DA TEMPESTIVIDADE

É a presente CONTRARRAZÃO plenamente tempestivo, visto que, seguimos os prazos legais disposto no sistema eletrônico, durante a sessão de Concorrência Eletrônica, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

II – DO OCORRIDO

Finalizada a fase de concorrência, por termos sido vencedores apresentando melhor oferta, a Comissão nos habilitou por atendermos ao edital. Dado prazo legal para interposição de recurso, a empresa JK usando de seu direito legal, interpôs recurso alegando que houve descumprimento dos itens 13.11.2 e 13.11.2.1 do Edital fazendo referência ao balanço do exercício 2022; e afirmando que empresa não anexou no sistema proposta readequada, conforme exigido.

III – DA RAZÃO DA REFORMA

De antemão, reconhecemos o erro quando da anexação do arquivo, referente aos índices de 2022, nos desculpamos por ter anexado índice que já estava erroneamente anexado na plataforma, porém, no balanço atual (ano de 2023), índices estão corretos e atendem plenamente ao exigido. Em que pese o erro, anexamos os índices corretos que podem ser constados pela comissão cuja data de assinatura digital é anterior a data da licitação, o que comprova nosso admissível erro. Com relação a anexação da proposta readequada, a mesma não é exigida até que se finde a fase recursal. Nos manifestamos sobre negociação e estamos no aguardo da liberação do campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” no sistema, para fazer a exigida anexação. Abaixo apresentamos print dos índices, solicitando a atenção com referência a datas, em que pese, estes índices não serem exigidos no edital, somente o índice dos último balanço, o que está correto e de acordo:

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88.240-000

SANTA CATARINA



INDICE - JV EMPREENDIMENTOS - 2022 completo.xlsx

1 / 1 | 100% |

Índice de Liquidez Corrente (ILC)
$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{R\$ 7.138.773,62}{R\$ 91.725,90} = 77,83$$

Índice de Solvência Geral
$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{R\$ 7.142.800,19}{R\$ 91.725,90 + R\$ 66.976,32} = 45,01$$

Índice de Endividamento
$$IE = \frac{PC + ELP}{PL} = \frac{R\$ 91.725,90 + R\$ 66.976,32}{R\$ 6.984.097,97} = 0,02$$

CAPITAL SOCIAL EM 31/12/2022 = R\$170.000,00

São João Batista, 20 de julho de 2023.

Documentos assinados digitalmente

LUIZ CARLOS HILLESHEIM
Data: 11/05/2024 11:44:31 CEST
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE PEIXER Assinado de forma digital por JOSE PEIXER
FILHO:59420634949
34949
Data: 2024.05.17 11:49:22 -0300

LUIZ CARLOS HILLESHEIM
Socio Administrador
CPF:066.302.409-95

JOSE PEIXER FILHO
Reg. CRC - SC nº 01944204
CPF 594.206.349-49

II – DO PEDIDO

Diante do exposto, solicitamos que:

- 1) A comissão desconsidere o recurso e dê andamento ao processo, homologando o mesmo a nosso favor.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Nova Trento/SC, 07 de maio de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIZ CARLOS HILLESHEIM

Data: 07/05/2024 09:07:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Carlos Hilleshein
Sócio Administrador
CPF 029.805.239-33



CÁLCULOS DE INDICES CONTÁBEIS

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{R\$ } 7.138.773,62 + \text{R\$ } 4.026,57}{\text{R\$ } 91.725,90 + \text{R\$ } 66.976,32} = 45,01$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{R\$ } 7.138.773,62}{\text{R\$ } 91.725,90} = 77,83$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{\text{R\$ } 7.142.800,19}{\text{R\$ } 91.725,90 + \text{R\$ } 66.976,32} = 45,01$$

Índice de Endividamento

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}} = \frac{\text{R\$ } 91.725,90 + \text{R\$ } 66.976,32}{\text{R\$ } 6.984.097,97} = 0,02$$

CAPITAL SOCIAL EM 31/12/2022 = R\$170.000,00

São João Batista, 20 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS HILLESHEIM
Data: 17/01/2024 11:48:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CARLOS HILLESHEIM

Socio Administrador
CPF:066.302.409-95

JOSE PEIXER
FILHO:594206
34949

Assinado de forma
digital por JOSE PEIXER
FILHO:59420634949
Dados: 2024.01.17
11:49:22 -03'00'

JOSE PEIXER FILHO

Reg. CRC – SC n° 01944204
CPF 594.206.349-49



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 11/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAÍBA - ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

I. DA RECORRENTE: JK PAVIMENTAÇÕES LTDA

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Empresa **JK PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.086.948/0001-18, com sede na Rua Lobo Guará, nº 123, Sala 02, José Amâncio, Bombinhas/SC, com fulcro no artigo 165, inciso I, alínea C da Lei 14.133/21, em face da decisão que a declarou habilitada no certame a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA**.

II. DA TEMPESTIVIDADE

As Razões recursais devem ser interpostas no processo, no prazo de 3 dias úteis, após a interposição de recurso ficam os demais licitantes cientes de que poderão contra-arrazoar em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. Os licitantes poderão solicitar vistas das propostas e dos documentos de habilitação examinados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, bem como do próprio processo, antes de decidir sobre a interposição do recurso. O Recorrente interpôs o Recurso Administrativo, conforme preceitua a legislação, no prazo concedido, sobreveio contrarrazões.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

III . DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em suma alega a recorrente que a decisão que declarou habilitada no certame a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA**, deve ser revista, por descumprimento de exigência editalícia no que tange a apresentação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, itens 13.11.2 e 13.11.2.1 em desacordo com o exigido em edital.

Finaliza pugnando pela inabilitação da empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA**.

IV. DA ANÁLISE

De início observamos que não assiste razão ao Recorrente, devendo ser mantida a decisão que declarou a habilitada a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA**, no certame.

O art. 5º. Da Lei de Licitações assim prescreve:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Desta forma, a busca pela melhor proposta deve nortear a Administração Pública quando da realização das licitações.

Por óbvio, após a confecção do edital, este servirá de parâmetro para o julgamento – objetivo das propostas – além de nortear a forma de participação dos interessados.

Corroborando com a dicção do art. 5 temos a letra do art. 12 da mesma lei que assim prevê:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

Desta forma, entendemos que o Edital deve ser meio de busca pela melhor proposta e não um obstáculo para este fim.

O caso posto, configura o que foi exposto. Explicamos:

O edital de licitação constitui instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, quais sejam, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 5º, caput, da Lei 14.133/21.

Ademais, a recorrida apresentou juntamente com sua peça recursal os cálculos de índices contábeis devidamente corrigidos e condizentes com o que requeria o edital.

Cabe ainda salientar que conforme item 15 do edital o vencedor foi declarado pois do contrário a recorrente não teria o prazo que lhe foi concedido para o interposição de recurso, logo foi tácito o entendimento por parte dos participantes de que a melhor oferta estaria habilitada a partir da concessão do prazo para recurso,

Oportuno esclarecer ao recorrente que pelo processo se encontrar em fase de recurso, desnecessário solicitar proposta readequado antes do julgamento de eventuais recursos apresentados haja vista que o vencedor ainda se encontra em fase precária aguardando julgamento de possíveis recursos, logo não há que se falar em proposta readequada antes do julgamento de possíveis recursos, sendo somente após a devida marcha processual respeitar todas as fases do processo que se dará a adjudicação com a devida solicitação da proposta readequada e por fim a homologação do certame.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Por fim a documentação da recorrida não é controversa sendo atendido plenamente as exigências legais.

A decisão, portanto, deve ser mantida e o presente recurso ser julgado improcedente.

V - DA CONCLUSÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa **JK PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.086.948/0001-18, com sede na Rua Lobo Guará, nº 123, Sala 02, José Amâncio, Bombinhas/SC, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** e manter a decisão que declarou habilitada no certame a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Nova Trento/SC, 28 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **FÁBIO DE FREITAS**
Data: 28/05/2024 10:55:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO DE FREITAS
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br **FERNANDO NERI SENS**
Data: 28/05/2024 10:51:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO SENS
Membro da Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br **SILVIO CONHAQUI**
Data: 28/05/2024 11:06:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVIO CONHAQUI
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 11/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAÍBA - ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

RECORRENTE: JK PAVIMENTAÇÕES LTDA

Com fundamento no art. 165, da Lei nº 14.133/21, consoante com o itens 15 e 16 do instrumento editalício, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação, **DECIDO:**

CONHECER do recurso interposto pela empresa **JK PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.086.948/0001-18, com sede na Rua Lobo Guará, nº 123, Sala 02, José Amâncio, Bombinhas/SC, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** e manter a decisão que declarou habilitada no certame a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme decisão do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

É como decido.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS, DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

É como decido.

Nova Trento 28 de maio de 2024.

TIAGO
DALSASSO:069433
94908
TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2024.05.28 11:39:00
-03'00'

Endereço: Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune – Centro, Nova Trento/SC,
CEP 88.270-000 –
Fone (48) 3267-3200



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 11/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FABIO DE FREITAS
Data de Publicação: 12/04/2024 09:33:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/04/2024 11:08:06 ESCLARECIMENTO REQUERIDO JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (95.086.948/0001-18)

O item 8.13.8 assim prevê: "Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários (Conforme Item 5.1), no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato." Ocorre que não está previsto o prazo para entrega das planilhas readequadas, dando a entender que é imediatamente após a habilitação. Ocorre que o trabalho que confecção da planilha é bastante demorado, uma vez que ela é feita manualmente. Muitos editais preveem prazo de 2 dias. Dessa forma, gostaria que fosse esclarecida essa questão do prazo. Obrigada

24/04/2024 08:30:38 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caríssima, o envio da proposta readequada não é imediata, pois o item 11.3 do edital é cristalino quando prevê prazo de 2 horas, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, contudo este item não prevê critério de desclassificação em eventual descumprimento caso seja necessário dilação de prazo.

25/04/2024 17:06:53 CADASTRO DE PROPOSTA JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

27/04/2024 10:12:09 CADASTRO DE PROPOSTA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

28/04/2024 20:35:24 CADASTRO DE PROPOSTA MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA

29/04/2024 09:27:51 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

29/04/2024 15:22:17 CADASTRO DE PROPOSTA JK PAVIMENTAÇÕES LTDA

30/04/2024 08:53:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

30/04/2024 09:26:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

30/04/2024 10:25:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Dando seqüência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item 15, sub item 15.1.

28/05/2024 11:51:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior oferta em seu valor final.

28/05/2024 11:51:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAÍBA - ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Obra:	Modelo:
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAÍBA - ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC			
Quantidade:	1	Valor Unit.:	148.000,00	Valor Total: 148.000,00



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	054 16.978.577/0001-02	172.703,28	148.000,00		Sim
2 JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	121 95.086.948/0001-18	172.703,28	155.432,00	5,02	Sim
3 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	138 01.650.178/0001-40	172.703,28	156.000,00	0,37	Não
4 MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	038 21.940.780/0001-20	172.703,00	172.703,00	10,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/04/2024 09:33:21	PUBLICADO				
15/04/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/04/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
30/04/2024 09:00:37	DISPUTA				
30/04/2024 09:00:37	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 054)			172.703,28
30/04/2024 09:00:37	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 138)			172.703,28
30/04/2024 09:00:37	LANCE	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 038)			172.703,00
30/04/2024 09:00:37	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 121)			172.703,28
30/04/2024 09:01:27	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 054)			172.000,00
30/04/2024 09:01:45	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 121)			169.900,00
30/04/2024 09:02:35	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 138)			169.000,00
30/04/2024 09:02:56	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 121)			168.800,00
30/04/2024 09:03:17	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 138)			168.000,00
30/04/2024 09:03:49	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 121)			167.800,00
30/04/2024 09:04:13	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 138)			165.000,00
30/04/2024 09:05:04	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 121)			164.500,00
30/04/2024 09:05:32	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 138)			164.000,00
30/04/2024 09:06:53	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 121)			163.500,00
30/04/2024 09:07:08	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 138)			163.000,00
30/04/2024 09:07:41	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 121)			162.500,00
30/04/2024 09:08:15	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 138)			162.000,00
30/04/2024 09:08:33	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 121)			161.500,00
30/04/2024 09:09:34	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 138)			161.000,00
30/04/2024 09:09:56	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 121)			160.500,00
30/04/2024 09:10:42	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 138)			160.000,00
30/04/2024 09:11:02	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 121)			159.500,00
30/04/2024 09:11:16	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 138)			159.000,00
30/04/2024 09:11:32	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 121)			158.500,00
30/04/2024 09:11:54	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 138)			157.000,00
30/04/2024 09:12:14	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 121)			156.500,00
30/04/2024 09:12:17	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 054)			156.900,00
30/04/2024 09:12:25	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 138)			156.000,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

30/04/2024 09:12:49	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 121)	155.432,00
30/04/2024 09:15:37	TEMPO RANDÔMICO		
30/04/2024 09:19:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 121, PARTICIPANTE 138, PARTICIPANTE 054			
30/04/2024 09:19:38	FECHADO 1		
30/04/2024 09:20:20	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 054)	148.000,00
30/04/2024 09:24:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JV EMPREENDIMENTOS LTDA.			
30/04/2024 09:24:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
30/04/2024 09:24:38	HABILITAÇÃO		
30/04/2024 09:47:52	MENSAGEM	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 054)	
Bom dia. Essa é nossa melhor oferta.			
30/04/2024 10:26:10	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
30/04/2024 10:30:40	RECURSO MANIFESTADO	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	
Manifestamos interesse de recurso tendo em vista que a Empresa primeira colocada não atendeu ao previsto nos itens 13.11.2 e 13.11.2.1 do Edital.			
30/04/2024 10:56:10	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
02/05/2024 16:10:36	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	
Nome do arquivo: Recurso.pdf			
02/05/2024 16:11:09	RECURSO REGISTRADO	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	
Segue razões do recurso no arquivo anexo.			
07/05/2024 00:00:07	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
07/05/2024 09:09:36	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
Nome do arquivo: CONTRARRAZÃO.pdf			
07/05/2024 09:09:44	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
Nome do arquivo: 7.2 INDICE -JV EMPREENDIMENTOS - 2022.pdf			
07/05/2024 09:11:10	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
CONTRARRAZÃO JV			
10/05/2024 00:00:03	JULGAMENTO DE RECURSOS		
28/05/2024 11:10:12	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Nome do arquivo: MANIFESTACAO_DE_RECURSO_-_JK_PAVIMENTACOES_-_CC_05_-_PL_11_assinado_assinado_assinado (1).pdf			
28/05/2024 11:48:40	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Nome do arquivo: DECISAO DE RECURSO - JK PAVIMENTAÇÕES - CC 05 - PL 11 - assinado.pdf			
28/05/2024 11:49:54	RECURSO JULGADO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Arquivo anexado. Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa JK PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.086.948/0001-18, com sede na Rua Lobo Guará, nº 123, Sala 02, José Amâncio, Bombinhas/SC, para NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter a decisão que declarou habilitada no certame a empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA.			
28/05/2024 11:50:07	EM ADJUDICAÇÃO		
28/05/2024 11:52:35	ADJUDICADO		



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**



Documento assinado digitalmente



FABIO DE FREITAS
Data: 28/05/2024 12:30:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FABIO DE FREITAS

Documento assinado digitalmente



FERNANDO NERI SENS
Data: 28/05/2024 12:04:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EQUIPE DE APOIO FERNANDO SENS

Documento assinado digitalmente



EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS
Data: 28/05/2024 12:38:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Apoio EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS

Documento assinado digitalmente



SILVIO CONHAQUI
Data: 28/05/2024 12:13:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Processo Administrativo Nº 11/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FABIO DE FREITAS

Data de Publicação: 12/04/2024 09:33:21

**LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE
PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAÍBA - ETAPA 2, NO
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**

30/04/2024 09:00:37	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	172,703.28
30/04/2024 09:00:37	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	172,703.00
30/04/2024 09:00:37	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	172,703.28
30/04/2024 09:00:37	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	172,703.28
30/04/2024 09:01:27	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	172,000.00
30/04/2024 09:01:45	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	169,900.00
30/04/2024 09:02:35	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	169,000.00
30/04/2024 09:02:56	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	168,800.00
30/04/2024 09:03:17	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	168,000.00
30/04/2024 09:03:49	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	167,800.00
30/04/2024 09:04:13	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	165,000.00
30/04/2024 09:05:04	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	164,500.00
30/04/2024 09:05:32	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	164,000.00
30/04/2024 09:06:53	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	163,500.00
30/04/2024 09:07:08	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	163,000.00
30/04/2024 09:07:41	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	162,500.00
30/04/2024 09:08:15	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	162,000.00
30/04/2024 09:08:33	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	161,500.00

30/04/2024 09:09:34	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	161,000.00
30/04/2024 09:09:56	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	160,500.00
30/04/2024 09:10:42	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	160,000.00
30/04/2024 09:11:02	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	159,500.00
30/04/2024 09:11:16	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	159,000.00
30/04/2024 09:11:32	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	158,500.00
30/04/2024 09:11:54	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	157,000.00
30/04/2024 09:12:14	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	156,500.00
30/04/2024 09:12:17	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	156,900.00
30/04/2024 09:12:25	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	156,000.00
30/04/2024 09:12:49	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	155,432.00
30/04/2024 09:20:20	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	148,000.00

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000

SÃO JOÃO BATISTA

SANTA CATARINA



CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC

ASS. : PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 005/2024

Prezados Senhores,

Apresenta-se a proposta comercial para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO e PASSEIOS no valor global de **RS 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, conforme planilha orçamentária, para execução em 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro.

Declara-se que na proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Nova Trento.

Na execução dos serviços, observar-se-á rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Administração Pública, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informa-se que o prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de Lucro Presumido.

Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Luiz Carlos Hilleshein, Sócio Administrador, CPF 029.805.239-33 – FONE: 48 999117198, como representante desta Empresa.

Propomos a Taxa Percentual de BDI de 20,70% (vinte vírgula setenta por cento) já inclusas no valor acima proposto.

A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação, ou seja ABRIL/2024

DADOS BANCÁRIOS: Banco: SICOOB; Razão Social: JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

Agência: 3242; Conta Corrente: 19.053-5

Por fim, declara-se que tem o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e a plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nova Trento/SC, 30 de abril de 2024



Documento assinado digitalmente

LUIZ CARLOS HILLESHEIM

Data: 30/04/2024 10:35:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luiz Carlos Hilleshein

Sócio Administrador

CPF 029.805.239-33

HEMERSON

CADORE:80006507972

Hemerson Cadore

Engenheiro Civil - CREA/SC 033970-1

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Assinado de forma digital por

HEMERSON CADORE:80006507972

Dados: 2024.04.30 10:02:42 -03'00'

JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ 16.978.577/0001-02

RUA NEREU RAMOS, 122, CENTRO - FONE 48 999117198

SÃO JOÃO BATISTA SANTA CATARINA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAIBA - ETAPA 2, NO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO/SC

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC

LOCAL: DISTRITO DE CLARAIBA

\$ CUSTOS: 30/04/2024

Item	Especificação	TOTALS	PERIODICIDADE DAS ETAPAS: 30 DIAS						
			PERIODO						
			ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3				
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 31.487,51	21,28%	R\$ 15.743,76	50,00%	R\$ 9.446,25	30,00%	R\$ 6.297,50	20,00%
2	PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	R\$ 116.097,34	78,44%	R\$ 23.219,47	20,00%	R\$ 34.829,20	30,00%	R\$ 34.829,20	30,00%
4	SINALIZAÇÃO	R\$ 415,15	0,28%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
TOTALS		R\$ 148.000,00	100,00%	R\$ 38.963,22		R\$ 44.275,46		R\$ 41.126,70	

Nova Trento/SC. 30 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS HILLESHEIM
Data: 30/04/2024 10:55:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

goub

HEMERSON

CADORE:80006507972

Assinado de forma digital por
HEMERSON CADORE:80006507972
Dados: 2024.04.30 10:04:27 -03'00'

Hemerson Cadore

Engenheiro Civil - CREA/SC 033970-1

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócio Administrador

CPF 029.805.239-33



JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ 16.978.577/0001-02

RUA NEREU RAMOS, 122, CENTRO - FONE 48 999117198
SÃO JOÃO BATISTA SANTA CATARINA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAIBA - ETAPA 2, NO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO/SC

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC

LOCAL: DISTRITO DE CLARAIBA

\$ CUSTOS: 30/04/2024

Item	Especificação	TOTALS	PERIODO			
			PERIODICIDADE DAS ETAPAS: 30 DIAS			
			ETAPA 4			
1	SERVICOS INICIAIS	R\$ 31.487,51	21,28%	R\$ 0,00	0,00%	
3	PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	R\$ 116.097,34	78,44%	R\$ 23.219,47	20,00%	
4	SINALIZAÇÃO	R\$ 415,15	0,28%	R\$ 415,15	100,00%	
TOTALS		R\$ 148.000,00	100,00%	R\$ 23.634,62		

gov.br Documento assinado digitalmente em 30/04/2024 às 10:04:04.

LUIZ CARLOS HILLESHEIM
Data: 30/04/2024 10:04:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luiz Carlos Hillesheim
Sócio Administrador
CPF 029.805.239-33

HEMERSON
CADORE:80006507972
Assinado de forma digital por
HEMERSON CADORE:80006507972
Dados: 2024.04.30 10:04:04 -03'00'
Hemerson Cadore

Engenheiro Civil - CREA/SC 033970-1
RESPONSÁVEL TÉCNICO



JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ 16.978.577/0001-02

RUA NEREU RAMOS, 122, CENTRO - FONE 48 999117198
SÃO JOÃO BATISTA SANTA CATARINA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 005/2024

OBRA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAÍBA - ETAPA 2,
NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

DATA: 30/04/2024 - 08:30 HORAS
EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	GRANFSIN-11	Próprio PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO, 1,20m x 2,40m (REF. 74209)	UNID	1,00	R\$ 716,83	R\$ 865,21	R\$ 31.487,51	18,23 %
1.2	GRANFDEMO-006	Próprio DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO, TRANSPORTE ATÉ 10KM	M²	353,85	R\$ 31,45	R\$ 37,96	R\$ 13.432,15	7,78 %
1.3	GRANFDEMO-001	Próprio DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO SEM REAPROVEITAMENTO - DEMOLIÇÃO E TRANSPORTE - DMT 10KM	M²	8,96	R\$ 13,75	R\$ 16,59	R\$ 148,56	0,09 %
1.4	GRANFDEMO-002	Próprio REMOÇÃO DE MEIO FIO SEM REAPROVEITAMENTO - COM TRANSPORTE ATÉ 10KM	M	482,00	R\$ 5,77	R\$ 6,96	R\$ 3.354,72	1,94 %
1.5	101850 SINAPI	REASSANTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REAJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M	192,80	R\$ 58,82	R\$ 70,99	R\$ 13.686,87	7,93 %
2		PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS					R\$ 116.097,34	67,22 %



2.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m³	656,00	R\$ 38,43	R\$ 46,38	R\$ 30.425,28	17,62 %
2.2	GRANFPAV-25 Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X10X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO AF_06/2016_P	m³	288,00	R\$ 29,07	R\$ 35,08	R\$ 10.103,04	5,85 %
2.3	92396 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m³	719,00	R\$ 63,55	R\$ 76,70	R\$ 55.147,30	31,93 %
2.4	GRANFPAV-016 Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO TÁTIL DIRECIONAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M	196,00	R\$ 69,63	R\$ 84,04	R\$ 16.471,84	9,54 %
2.5	GRANFPAV-017 Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO TÁTIL ALERTA DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M	47,00	R\$ 69,63	R\$ 84,04	R\$ 3.949,88	2,29 %
3		SINALIZAÇÃO VERTICAL					R\$ 415,15	0,24 %
3.1	GRANFSIN-014 Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 25CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 343,96	R\$ 415,15	R\$ 415,15	0,24 %
				Total sem BDI			R\$ 148.000,00	85,70 %
				Total do BDI			117.364,00	
				Total Geral			30.636,00	
				Total Geral			148.000,00	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

Nova Trento/SC, 30 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CARLOS HILLESHEIM
Data: 30/04/2024 10:35:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Carlos Hillesheim
Sócio Administrador
CPF: 029.805.239-33

HEMERSON
CADORE:80006507972
Assinado de forma digital por HEMERSON
CADORE:80006507972
Dados: 2024.04.30 10:03:15 -03'00'

Hemerson Cadore

Engenheiro Civil - CREA/SC 033970-1

RESPONSÁVEL TÉCNICO



JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ 16.978.577/0001-02

RUA NEREU RAMOS, 122, CENTRO - FONE 48 999117198

SÃO JOÃO BATISTA SANTA CATARINA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 005/2024

OBRA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAÍBA - ETAPA 2,
NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

DATA: 30/04/2024 - 08:30 HORAS

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1	SERVIÇOS INICIAIS	Unid	Qtde	Preço s/BDI	Pço c/BDI	MAO OBRA	MATERIAL	TOTAIS	TOTAL MO	TOTAL MAT
	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO, 1,20m x 2,40m (REF. 74209)	UNID	1,00	R\$ 716,83	R\$ 865,21	R\$ 259,56	R\$ 605,65	R\$ 865,21	R\$ 259,56	R\$ 605,65
	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO, TRANSPORTE ATÉ 10KM	M²	353,85	R\$ 31,45	R\$ 37,96	R\$ 11,39	R\$ 26,57	R\$ 13.432,15	R\$ 4.029,64	R\$ 9.402,50
	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO SEM REAPROVEITAMENTO - DEMOLIÇÃO E TRANSPORTE - DMT 10KM	M²	8,96	R\$ 13,75	R\$ 16,59	R\$ 4,98	R\$ 11,61	R\$ 148,56	R\$ 44,57	R\$ 103,99
	REMOÇÃO DE MEIO FIO SEM REAPROVEITAMENTO - COM TRANSPORTE ATÉ 10KM	M	482,00	R\$ 5,77	R\$ 6,96	R\$ 2,09	R\$ 4,87	R\$ 3.354,72	R\$ 1.006,42	R\$ 2.348,30
	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL AF 12/2020	M	192,80	R\$ 58,82	R\$ 70,99			R\$ 13.686,87	R\$ 4.106,06	R\$ 9.580,81
1.1					TOTAL			R\$ 31.487,51	R\$ 9.446,25	R\$ 22.041,26
2	PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS									
	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m³	656,00	R\$ 38,43	R\$ 46,38					
2.1						R\$ 13,91	R\$ 32,47	R\$ 30.425,28	R\$ 9.127,58	R\$ 21.297,70



2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X10X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO AF_06/2016_P	m³	288,00	R\$ 29,07	R\$ 35,08	R\$ 10,52	R\$ 24,56	R\$ 10.103,04	R\$ 3.030,91	R\$ 7.072,13
2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m³	719,00	R\$ 63,55	R\$ 76,70	R\$ 23,01	R\$ 53,69	R\$ 55.147,30	R\$ 16.544,19	R\$ 38.603,11
2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO TÁTIL DIRECIONAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M	196,00	R\$ 69,63	R\$ 84,04	R\$ 25,21	R\$ 58,83	R\$ 16.471,84	R\$ 4.941,55	R\$ 11.530,29
2.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO TÁTIL ALERTA DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M	47,00	R\$ 69,63	R\$ 84,04	R\$ 25,21	R\$ 58,83	R\$ 3.949,88	R\$ 1.184,96	R\$ 2.764,92
TOTAL								R\$ 116.097,34	R\$ 34.829,20	R\$ 81.268,14
3	SINALIZAÇÃO									
3.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 25CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 343,96	R\$ 415,15	R\$ 124,55	R\$ 290,61	R\$ 415,15	R\$ 124,55	R\$ 290,61
TOTAL								R\$ 415,15	R\$ 124,55	R\$ 290,61
TOTAL GERAL								R\$ 148.000,00	R\$ 44.400,00	R\$ 103.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 90 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

Nova Trento/SC, 30 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gou.br
LUIZ CARLOS HILLESHEIM
 Data: 30/04/2024 10:35:14-0300
 Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Luiz Carlos Hillesheim
 Sócio Administrador
 CPF 029.805.239-33

Assinado de forma digital por HEMERSON CADORE#8006507972
 Dados: 2024.04.30 10:03:39 -03'00"

HEMERSON CADORE#8006507972

Hemerson Cadore

Engenheiro Civil - CREA/SC 033970-1

RESPONSÁVEL TÉCNICO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Fls nº **Nr.: 5/2024**

Processo Adm.: 11/2024
Data do Processo: 10/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 11/2024
b) **Nr. Licitação:** 5/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 29/05/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAÍBA - ETAPA 2, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS*

Participante: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAÍBA - ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.	100,000	PCEN	1.480,00	148.000,00
Total do Participante:					148.000,00
Total Geral:					148.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 22.703,28
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 150.000,00

Nova Trento, 29/05/2024

TIAGO
DALSSASSO:06943394908

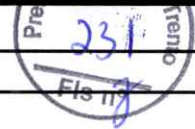
Assinado de forma digital por
TIAGO DALSSASSO:06943394908
Dados: 2024.05.29 09:20:25 -03'00'

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Nova Trento

PREFEITURA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 5/2024 - PROCESSO Nº 11/2024

Publicação Nº 6021584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFA3D6AB2D20131925152DBBD527C26AD17D5DDF

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 5/2024
	CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 11/2024
 b) **Nr. Licitação:** 5/2024 - CE
 c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
 d) **Data de Homologação:** 29/05/2024
 e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAÍBA - ETAPA 2, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Participante: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAÍBA - ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.	100,000	PCEN	1.480,00	148.000,00
Total do Participante:					148.000,00

Total Geral: 148.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 22.703,28
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 150.000,00

Nova Trento, 29/05/2024

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO N. 28/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAÍBA - ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado CONTRATANTE ou MUNICÍPIO, e a empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Andar 01, Centro, São João Batista, CEP 88240-000, inscrita no CNPJ sob o n. 16.978.577/0001-02, neste ato, representada por seu Sócio, Sr. Luiz Carlos Hillesheim, portador da carteira de identidade nº 3.390.498, inscrito no CPF nº 029.805.239-33, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de contrato, em decorrência do Processo n. 11/2024 – Edital de Concorrência Eletrônica n. 05/2024, de 10 de abril de 2024, homologado em 29/05/2024, mediante sujeição mútua à Lei n. 14.133/21, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Contrato tem por fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 025/2024, n. 044/2024 e 066/2024, e suas alterações e o Edital.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAÍBA - ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

2.1. Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento, Legislação Pertinente à Espécie, Instruções da Fiscalização e Informes, integram o presente Contrato e assim aplicáveis,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

independente de transcrição, os documentos e normas abaixo relacionados, cujos teores são de conhecimento da Contratada:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Edital da Licitação;
- e) Mapa de Risco;
- f) Matriz de Risco;
- g) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3- CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O preço para a execução do objeto deste contrato, é de **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Não haverá em hipótese alguma PAGAMENTO ANTECIPADO.

4.3. O pagamento será realizado em parcelas mensais correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico-financeiro (ANEXO do edital) e de acordo com o projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem, obedecido o disposto no projeto básico.

4.3.1. O pagamento das parcelas somente será efetuado após as medições inerentes à evolução da obra a serem feitas de acordo com o estabelecido no projeto básico e demais documentos integrantes do processo licitatório de origem e só serão pagos mediante aprovação e aceite pelo Engenheiro Fiscal do contrato, inclusive, com apresentação dos relatórios/projetos/estudos/medições e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



demais documentos pertinentes, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal pelo FISCAL DO CONTRATO E PELO GESTOR DO CONTRATO, instruída do relatório/boletim de medição.

4.4.1. Além dos demais documentos previstos no projeto básico, a CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal referente à parcela concluída com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- d) Cadastro Nacional de Obras (CNO).

4.4.2. O relatório/boletim de medição deve obedecer ao disposto no projeto básico.

4.5. A liquidação das despesas referentes às medições decorrentes da execução deste contrato observará o disposto no projeto básico.

4.6. Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem a mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

4.7. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.8. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

4.9. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Concorrência Eletrônica e seus anexos.

4.10. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

4.10.1. Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o reinício.

4.10.2. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

4.10.3. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

4.10.4. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



4.11. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

4.12. O valor inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta.

4.13. Após o intervalo de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.15. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.17. O reajuste será realizado por termo aditivo, conforme a Lei 14.133/21.

4.18. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de até 10 (dez) dias úteis.

4.19. A CONTRATADA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no contrato venham a se materializar.

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme o artigo 106 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

5.2. O prazo para a execução do objeto do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da ordem de início dos serviços.

5.3. O prazo para o início dos serviços não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços.

5.3.1. Excepcionalmente, prazo diverso pode ser estipulado.

6-CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 – Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos

Unidade: 001 – Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.019 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Dotação: 87 – 4.4.90.1.500.7000.000

Dotação: 87 – 4.4.90.1.710.3210.111

7-CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato, além daquelas previstas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem:

- a) Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;
- b) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem no aumento das despesas;
- d) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- e) Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
- f) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- g) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- h) Reparar, corrigir e/ou refazer às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação do FISCAL DO CONTRATO, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado, durante a execução da obra;
- i) Reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado pelo FISCAL DO CONTRATO, as falhas e imperfeições verificadas após o recebimento provisório da obra;
- j) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

- k) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica;
- l) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução deste contrato;
- m) Empregar funcionários uniformizados e com uso de equipamentos de segurança pertinentes aos trabalhos, especializados no que se propõem a fazer e em número compatível com cronograma da obra;
- n) Compete à CONTRATADA fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI e uniformes para os funcionários e fiscalizar a correta utilização pelos mesmos durante a execução dos serviços.
- o) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- p) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- q) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, observada a cláusula décima primeira deste contrato;
- r) Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- s) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

7.2. A CONTRATADA responderá pelos danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



7.3. A CONTRATADA deve facilitar a ampla fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.4. A CONTRATADA não deve executar nenhum serviço além do exposto neste contrato, salvo se previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Conforme algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

7.8. Os atos de responsabilidade da Contratada só poderão ser praticados pelo representante legal ou representante constituído através de mandato.

7.9. Qualquer ato de tolerância da Contratada, quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação oriunda deste instrumento, não implicará renúncia ao respectivo direito, nem induzirá novação, precedente ou alteração do contrato, constituindo-se em mero ato de liberalidade.

7.10. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital e do **Termo de Referência** e de sua proposta apresentada, que deram origem ao presente Contrato.

7.11. Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

7.12. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

7.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.

7.14. A CONTRATADA deverá manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

7.15. A CONTRATADA deverá manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.

7.16- A CONTRATADA deverá responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8- CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato, além daquelas previstas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem:

- a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.
- b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- c) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital, projeto básico e memorial descritivo, necessários à perfeita execução do contrato;
- d) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na cláusula quarta deste instrumento;
- e) Publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte a parcela prestada em desacordo com o contrato;
- h) Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de irregularidades durante a execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- i) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.
- j) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



9-CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

9.2. O contrato será fiscalizado pelo servidor TIAGO GUIZONI NETO, Matrícula n. 9531, nomeado pelo gestor do contrato.

9.3. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4. O FISCAL DO CONTRATO fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem às especificações.

9.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.6. Compete ao FISCAL DO CONTRATO NOTIFICAR a CONTRATADA em caso de inadimplência ou irregularidade durante a execução do contrato, podendo exigir a correção e/ou adequação necessária, fixando prazo para o cumprimento, sem aumento nos valores contratuais;

9.7. Persistindo a inadimplência ou irregularidade, o FISCAL DO CONTRATO comunicará o Secretário da Pasta e Gestor do Contrato, por meio de expediente informando as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, instruído de relatórios e demais documentos necessários para estabelecer as obrigações descumpridas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9.8. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.

9.8.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.9. Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. Deixar de apresentar amostra; ou
- e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 25/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS E MATRIZ DE RISCO

11.1. Consoante o art. 45 da Lei n.º 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo ao contrato - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao Município de Nova Trento/SC sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O descumprimento das obrigações pactuadas poderá determinar extinção do Contrato, independente de medidas judiciais. Constituem motivos de rescisão unilateral do contrato:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A transferência ou cessão, total ou parcial, do contrato a terceiros;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

- c) A associação da Contratação com outrem;
- d) O desatendimento das determinações legais;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado, mediante processo administrativo;
- g) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada;
- h) O desvio da finalidade.

13.2. Com base no artigo 138, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a rescisão do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021 e demais alterações.

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 25/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

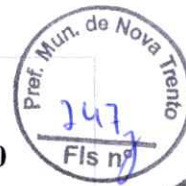
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina (DOM/SC).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de São João Batista – SC, para dirimir as questões oriundas do presente.

17.2. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Trento/SC, 03 de junho de 2024.

TIAGO
DALASSO:069
43394908

Assinado de forma
digital por TIAGO
DALASSO:06943394908
Dados: 2024.06.05
13:09:24 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CARLOS HILLESHEIM
Data: 04/06/2024 07:16:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

JV EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO BITTENCOURT
Data: 05/06/2024 11:26:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

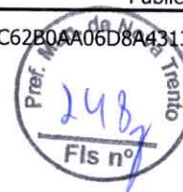
RICARDO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos

CONTRATO N. 28/2024 - PROCESSO N. 11/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N. 05/2024

Publicação N° 6049604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE93F0EEB15C62B0AA06D8A4313E7D0E870EF3E0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

**CONTRATO N° 28/2024****ORIGEM: PROCESSO N. 11/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 05/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Andar 01, Centro, São João Batista, CEP 88240-000, inscrita no CNPJ sob o n. 16.978.577/0001-02, neste ato, representada por seu Sócio, Sr. Luiz Carlos Hillesheim, inscrito no CPF n° XXX.XXX.XXX-33, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante sujeição mútua à Lei n. 14.133/21, Lei 123/2006

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAÍBA - ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

Valor do contrato: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

Nova Trento, 05 de junho de 2024.

Tiago Dalsasso

Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

ORDEM DE SERVIÇO N. 04/2024

PL N. 11/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 05/2024

AUTORIZO por meio desta a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA**, ESTABELECIDA A RUA NEREU RAMOS, 122, SALA 02, ANDAR 01, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA, CEP 88240-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 16.978.577/0001-02, a iniciar á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAÍBA - ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 de 10/04/2024, PROCESSO Nº 11/2024, formalizada pelo CONTRATO Nº 28/2024.**

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, com **prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta ordem de serviço.

TIAGO
DALSASSO:0694339490
8

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2024.06.10 12:23:05
-03'00'

Nova Trento/SC, 06 de junho de 2024.

TIAGO DALSASSO
Prefeito

Recebi em: 06/06/2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS HILLESHEIM
Data: 10/06/2024 10:03:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2024 9330881-0

Substituição de ART 9042184-7



RNP: 2519677945
Registro: 175964-8-SC
Registro: C05572-5-SC

1. Responsável Técnico

DANIEL DEVERLI DE JESUS RAMOS

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA REGIAOE FPOLIS

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Endereço: RUA SANTO INÁCIO

Complemento:

Cidade: NOVA TRENTO

Valor: R\$ 172.703,28

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

Bairro: CENTRO

UF: SC

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60
Nº: 126

CEP: 88270-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Endereço: Estrada Geral Claraiba

Complemento:

Cidade: NOVA TRENTO

Data de Início: 13/11/2023

Finalidade:

Previsão de Término: 16/11/2023

Coordenadas Geográficas:

Bairro: Claraiba

UF: SC

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60
Nº: S/N

CEP: 88270-000

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto	Orçamento	Dimensão do Trabalho:	Unidade(s)
Meio Fio		944,00	Unidade(s)
asselo		719,00	Metro(s) Quadrado(s)
Piso Tatil		243,00	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA
- ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANOPOLIS - SC, 13 de Junho de 2024

DANIEL DEVERLI DE JESUS RAMOS:81452284091

Assinado de forma digital por DANIEL DEVERLI DE JESUS RAMOS:81452284091
Dados: 2024.06.13 13:51:36 -03'00'

DANIEL DEVERLI DE JESUS RAMOS
814.522.840-91

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
82.925.025/0001-60



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2024 9338858-0

Inicial Individual



RNP: 2502820421
Registro: 033970-1-SC
Registro: 120727-9-SC

1. Responsável Técnico

HEMERSON CADORE

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Endereço: RUA SANTO INACIO

Complemento:

Cidade: NOVA TRENTO

Valor: R\$ 172.703,28

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60
Nº: 126

CEP: 88270-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Endereço: ESTRADA GERAL DO CLARAÍBA

Complemento:

Cidade: NOVA TRENTO

Data de Início: 25/07/2024

Finalidade:

Previsão de Término: 25/11/2024

Coordenadas Geográficas:

Bairro: CLARAIBA

UF: SC

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60
Nº: SEM

CEP: 88270-000

Código:

4. Atividade Técnica

Execução

Meio Fio

Dimensão do Trabalho:

944,00

Unidade(s)

Execução

Passeio

Dimensão do Trabalho:

719,00

Metro(s) Quadrado(s)

Execução

Piso Tátil

Dimensão do Trabalho:

243,00

Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

ART DE EXECUÇÃO PASSEIO ESTARADA GERAL DO CLARAIBA - NOVA TRENTO -SC.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 19/06/2024: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 262,55 | Data Vencimento: 01/07/2024 | Registrada em: 19/06/2024
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002404000269167
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

NOVA TRENTO - SC, 19 de Junho de 2024

HEMERSON CADORE:80006507972

HEMERSON CADORE
800.065.079-72

Assinado de forma digital por
HEMERSON CADORE:80006507972
Dados: 2024.06.19 09:43:57 -03'00'



Vigência do seguro a partir das 00h do dia 03/06/2024 até 24hs do dia 03/06/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO CPF OU CNPJ: 82.925.025/0001-60
ENDEREÇO: R FLORIANO PEIXOTO S/Nº - CENTRO
CEP: 88.270-000 CIDADE: NOVA TRENTO UF: SC

DADOS DO TOMADOR

NOME: JV EMPREENDIMENTOS LTDA CPF OU CNPJ: 16.978.577/0001-02
ENDEREÇO: NEREU RAMOS, 122 - ANDAR 01 SALA 02 - CENTRO
CEP: 88.240-000 CIDADE: SÃO JOÃO BATISTA UF: SC

DADOS DO CORRETOR

NOME: RODNEY SOTOPIETRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 09.366.282/0001-10 SUSEP:202076623

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 7.400,00 - Sete Mil e Quatrocentos Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações, previstas no CONTRATO nº 028/2024, PROCESSO nº 011/2024, EDITAL nº 05/2024.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 7.400,00	R\$ 190,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Item	R\$	Valor	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	190,00	1	R\$ 190,00	18/07/2024
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	190,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 18/06/2024 11:48:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751189984000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751189984.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br; ou através do QR Code



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

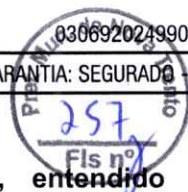
**4. RISCOS EXCLUÍDOS**

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

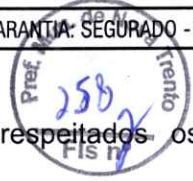
5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora



assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for requerido pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por



escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de



documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições



estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Será prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela



Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias % do prêmio

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias % do prêmio

% do prêmio

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos



a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Receita Federal

Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.019.67920/75	Nome da obra JV EMPREENDIMENTOS LTDA	Data do cadastramento 20/06/2024 12:54		
Origem do cadastramento e-CAC				
Tipo Zona Zona Urbana	ART	RRT	CIB	Cadastro Imobiliário 0
Data do início da obra 06/06/2024	CNAE 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas			

Situação da obra

Situação Ativa	Data 06/06/2024
--------------------------	---------------------------

Endereço

País BRASIL	Município NOVA TRENTO	UF SC	CEP 88.270-000
Bairro CLARAIBA	Logradouro ESTRADA GERAL	Número SN	
Observações			

Responsável

Nome JV EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ 16.978.577/0001-02	Vínculo Construtora
Data de início da responsabilidade 06/06/2024	Data de término da responsabilidade	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
82.925.025/0001-60	MUNICIPIO DE NOVA TRENTO

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra	Medida 719,00	Número do Contrato 28/2024	Valor do Contrato R\$ 148.000,00
-----------------------------------	-------------------------	--------------------------------------	--